

**LEI MUNICIPAL Nº 3.694/2025**

***Ementa:** Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.076/2016, de 19 de janeiro de 2016, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.076 de 19 de janeiro de 2016 (Institui o Fundo Municipal de Cultura de Belo Jardim, e dá outras providências) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Constituem receitas do fundo:

I – Repasses do Governo Federal;

II – Repasses do Governo Estadual;

III – Dotações consignadas na lei orçamentária (LOA), do município de Belo Jardim e seus créditos adicionais;

IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V – Receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;

VI – Percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do fundo.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 22 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE  
OLIVEIRA:15419703491 Assinado de forma digital  
por GILVANDRO ESTRELA  
DE OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000169

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/05/23000169**

<b>Número / Ano</b>	000169/2025
<b>Data / Horário</b>	23/05/2025 - 11:16:31
<b>Ementa</b>	Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.076/2016, de 19 de janeiro de 2016, e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Poder Legislativo Municipal - CMBJ
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Leis Municipais
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Livia